



RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS
ALAGOAS

I - Nº do SNT 1 71 14 AL 06
II - membro: Guilherme Benjamin Brandão Pitta, cirurgião vascular, CRM 2718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 46, DE 15 JANEIRO DE 2018

Inclui membro em equipe de transplante.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições

Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.514/SAS/MS, de 27 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 211, de 3 de novembro de 2016, seção 1, página 44, o membro a seguir:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS
ALAGOAS

I - Nº do SNT 1 71 14 AL 06
II - membro: Leonardo Wanderley Soutinho, cirurgião geral e cirurgião do aparelho digestivo, CRM 5592.

Art. 2º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 974/SAS/MS, de 30 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União DOU nº 103, de 31 de maio de 2017, seção 1, página 41, o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 1 11 12 SC 05
II - membro: Felipe Pigozzi Cabral, oftalmologista, CRM 17366.

Art. 3º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 340/SAS/MS, de 7 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 67, de 8 de abril de 2016, Seção 1, página 45, os membros a seguir:

CORAÇÃO: 24.11
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 03 99 RS 01
II - membro: Álvaro Schmidt Albrecht, cirurgião cardiovascular, CRM 23960;
III - membro: Josi Vidart, clínica médica e intensivista, CRM 28556;
IV - membro: Luisa Gomes Klein, intensivista, CRM 31301.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da Portaria nº 1.962/SAS/MS, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 246, de 26 de dezembro de 2017, Seção 1, página 947.

Onde se lê:

Art. 9º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RIM: 24.08
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 02 99 SP 56

Leia-se:

Art. 9º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RIM: 24.08
SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 01 99 SP 56

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INSUMOS ESTRATÉGICOS**

CONSULTA PÚBLICA Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) relativa à proposta de incorporação do Evolocumabe para tratamento de pacientes com hipercolesterolemia familiar homocigótica, apresentada pela AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA nos autos do processo MS/SEI nº. 25000.434188/2017-73. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 30, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Altera o Anexo da Portaria nº 560/SGTES/MS, de 26 de dezembro de 2016, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 8.901, de 10 de novembro de 2016, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 560/SGTES/MS, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.192401/2016-83	JACNEDYS CASTANEDA QUINTERO	2601074	PE	OLINDA
25000.193113/2016-46	MARCO ANTONIO RODRIGUEZ PERAZA	2601075	PE	OLINDA

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 15, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Institui Comissão Interministerial com a finalidade de concluir os termos da revisão de contrato celebrado entre a União e a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras.

OS MINISTROS DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o

disposto nos arts. 2º e 3º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e o que consta dos Processos nº 48380.000313/2017-13 e nº 999118.000004/2017-03, resolvem:

Art. 1º Fica instituída Comissão Interministerial com a finalidade de concluir os termos da revisão do Contrato de Cessão Onerosa do Exercício das Atividades de Pesquisa e Lavra de Petróleo, de Gás Natural e de Outros Hidrocarbonetos Fluidos, celebrado entre a União e a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, em 3 de setembro de 2010.

§ 1º A Comissão Interministerial poderá negociar, no prazo de até sessenta dias, prorrogáveis por igual período, com a Comissão formada pela Petrobras, com base em laudos técnicos elaborados por certificadoras internacionais:

- I - o valor do contrato;
- II - o volume máximo;
- III - o prazo de vigência; e
- IV - os percentuais mínimos de conteúdo local.

§ 2º A Comissão Interministerial deverá, junto à comissão formada pela Petrobras, prover acesso aos laudos de certificação contratados pelas partes, bem como definir tratamento das questões divergentes, visando a construção de um fluxo de caixa determinístico, na forma estabelecida no Anexo V do Contrato de Cessão Onerosa.

Art. 2º A Comissão Interministerial será composta pelos titulares dos seguintes Órgãos:

I - Ministério de Minas e Energia:

- a) Secretaria-Executiva;
- b) Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

e

- c) Consultoria Jurídica;
- II - Ministério da Fazenda:
 - a) Secretaria-Executiva, que a coordenará;
 - b) Secretaria do Tesouro Nacional;
 - c) Secretaria de Acompanhamento Econômico; e